

**Decreto nº 028/99**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr. Priminho Antônio Riva usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento-programa PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência de Juara - MT -, para o exercício financeiro de 2.000, onde estimou a Receita e fixou a despesa no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), abaixo discriminado:

A receita será realizada, mediante arrecadação de contribuições sociais, receita patrimonial, transferências correntes, outras receitas correntes e amortização de empréstimos na forma da Legislação em Vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas conforme segue:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receitas de contribuições	217.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	6.000,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
Amortização de Empréstimos	70.000,00
TOTAL	327.000,00

As despesas serão realizadas segundo a classificação funcional programática discriminando como segue:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração e Planejamento	30.000,00
Assistência e Previdência	297.000,00
TOTAL	327.000,00

II - POR PROGRAMA DE TRABALHO

Administração	30.000,00
---------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



Assistência e Previdência	297.000,00
TOTAL	327.000,00
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	197.000,00
Despesas de Capital	130.000,00
TOTAL	327.000,00
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Fundo Munic. de Previdência Social	327.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o PREV/JUARA autoriza-

Do a:

a)- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20 % (vinte por cento) conforme dispõe o artigo 165 - parágrafo 3º - da Constituição Federal nos termos do Artigo 162 - parágrafo 7º e 8º - da Constituição Estadual e o Artigo 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b)- abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações do orçamento da despesa fixada, nos termos do artigo 07 (inciso I) e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara (MT),

Em 17 de novembro de 1.999.


Priminho Antônio Riva
Prefeito Municipal